

DECRETO Nº. 04 , 06 de fevereiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO

- I – Que persistem a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural compreendida na região do semiárido do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
- II – Que continua a queda das reservas hídricas de superfície;
- III – Que como consequências deste desastre persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;
- IV – Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em **R\$ 1.680.000,00** no setor privado e **R\$ 450.000,00** no setor público;
- V – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem** – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades,

com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

ROBERTO
ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:165116
70449

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:165116704
49

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito Municipal